Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1200

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 4

Aviso de Licitação 4

Atos de Pessoal 4

Portarias 4

Conselhos Municipais 7

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2117/2026
30 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A CAMPEONATOS ESPORTIVOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA PARA 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 665/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO fomentar a participação e interação entre pessoas,
CONSIDERANDO o incentivo ao esporte e lazer;
CONSIDERANDO a promoção cultural e a integração social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de premiações a Campeonatos Esportivos, denominados **"1º TORNEIO DE TRUCO DE CRUZÁLIA".**

Art. 2º - A referida premiação fará o custeio dos classificados para o ano de 2026 que será realizada da seguinte forma:

"1º TORNEIO DE TRUCO DE CRUZÁLIA"
1ª lugar: R$ 1.400,00;
2º lugar: R$ 1.000,00;
3º lugar: R$ 600,00;

Art. 3º - A premiação em dinheiro pago pelo Poder Executivo deverá seguir os critérios de pagamento da Administração Pública Municipal, mediante adiantamento ao coordenador de esportes.

Art. 4º - Na data do evento será entregue envelope lacrado ou será realizado pix pelo coordenador de esportes, aos vencedores, juntamente com os "troféus", mediante emissão de recibo diretamente datado e assinado pelo representante do time e/ou pelo ganhador, diretamente em nome do "premiado".

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália - SP, 30 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
SILVIA KAWAKAME URIU
Diretora de Planejamento, Gestão e Governo

Publicado no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
LICITAÇÃO ABERTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 11/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHADOS E PERFIS METÁLICOS. Tipo de licitação: menor preço. Data de realização: 12/05/2026 – as 9:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

Processo nº 1.158/2026 – Dispensa de Licitação nº 1.064/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA – SP. Contratada: M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 30.998.149/0001-72. Vencedora dos itens: 1 e 2. Data da Assinatura: 28/04/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 5.191/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. FABIANE APARECIDA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **FABIANE APARECIDA LOPES**, RG n° ***.516.848-* SSP/SP, e CPF n° ***689948**, admitida em **11.03.2008**, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, referente ao período aquisitivo de 11.03.2024 a 10.03.2025, para gozo no **período de 22.04.2026 a 11.05.2026 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 16 de abril de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

SILVIA KAWAKAME URIU
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E GOVERNO

.....

PORTARIA N. 5.194/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SANTA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **SANTA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, RG n° ***.922.895-* SSP/SP, e CPF n° ***643658**, admitida em **09.10.1985**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, referente ao período aquisitivo de 09.10.2024 a 08.10.2025, para gozo no **período de 04.05.2026 a 18.05.2026 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 22 de abril de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

SILVIA KAWAKAME URIU
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E GOVERNO

.....

PORTARIA N. 5.195/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. BARBARA GABRIELA RUZ VODOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **BARBARA GABRIELA RUZ VIDOTTI**, RG n° ***.231.610-* SSP/SP, e CPF n° ***874638**, admitida em **31.08.2024** no cargo de **COORDENADOR DO CARS**, referente ao período aquisitivo de 31.08.2024 a 30.08.2025, para gozo no **período de 04.05.2026 a 18.05.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 22 de abril de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

SILVIA KAWAKAME URIU
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E GOVERNO

.....

PORTARIA N. 5.196/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARCIA BAUMGARTEN DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **MARCIA BAUMGARTEN DIAS**, RG n° ***.361.850-* SSP/SP, e CPF n° ***942648**, admitida em **12.03.2014**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, referente ao período aquisitivo de 12.03.2022 a 11.03.2023, para gozo no **período de 08.09.2025 a 17.09.2025 (10 dias),** referente ao período aquisitivo de 12.03.2023 a 11.03.2024, para gozo no **período de 04.05.2026 23.05.2026 (20 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 22 de abril de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

SILVIA KAWAKAME URIU
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E GOVERNO

.....

PORTARIA N. 5.197/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA,** RG nº ***.743.809-* SSP/SP, e CPF nº ***523898**, admitida em **21.05.2014**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 21.05.2024 a 20.05.2025, para gozo no **período de 22.04.2026 a 21.05.2026 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 22 de abril de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

SILVIA KAWAKAME URIU
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E GOVERNO

.....

PORTARIA N. 5.198/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUISA ELAINE BERTAZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **LUISA ELAINE BERTAZZI**, RG n° ***.002.966-* SSP/SP, e CPF n° ***313388**, admitida em **09.05.2016**, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, referente ao período aquisitivo de 09.05.2025 a 08.05.2026, para gozo no **período de 05.05.2026 a 03.06.2026 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 22 de abril de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

SILVIA KAWAKAME URIU
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E GOVERNO

.....

PORTARIA N. 5.202/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MELINA THAISSA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **MELINA THAISSA MOREIRA**, RG n° ***.252.112-* SSP/SP, e CPF n° ***009308**, admitida em **14.12.2023**, no cargo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO,** referente ao período aquisitivo de 14.12.2023 a 13.12.2024, para gozo no **período de 18.05.2026 a 01.06.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 29 de abril de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

SILVIA KAWAKAME URIU
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº CMAS 05, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providencias.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cruzália, em sua 189ª reunião ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal no. 8.742/93 LOAS, criado pela Lei Municipal 018/93 de 23.09.1996, atualizada pelas Leis 021/1997, Lei nº 216 de 20 de junho de 2015 e Lei Nº 656/2017 de 16 de novembro de 2017, regulamentada pelo decreto 1.501/2018, Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, e Resolução CMAS 01, de 26 de fevereiro de 2026.

Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão de caráter permanente, normativo, fiscalizador, deliberativo e consultivo;

Considerando que o conselho de assistência social deverá ter uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Considerando as deliberações que constam da ata da 190ª em Reunião ordinária do CMAS de 23 de abril de 2026, **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a prorrogação do período de atuação dos membros da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2026 – 2028.

Secretária Executiva – Cleonice Lima de Oliveira
Escrituraria – Suzanne Simões Zandonadi Pozzatto

Art. 2ª A equipe da secretaria executiva é composta por servidores do quadro efetivo, para atuar no apoio técnico e administrativo do Conselho, vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 3º. 5º Em municípios de porte I, a função de secretário (a) na secretaria executiva, não será exclusiva do Conselho de Assistência Social.

Art. 4º O conselho de assistência social definirá o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

Artigo 5º - Compete aos membros da Secretaria Executiva:
I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
II - Acompanhar às reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
III- Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo á cada mês a implementação das reuniões anteriores;
IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões e Grupos de Trabalhos inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
V- Despachar os processos e expedientes de rotina;
VI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;
VII - Instalar as Comissões e Grupos de Trabalhos.
VIII - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho e de suas Comissões de Trabalhos, pertinente a orçamentos, finanças, serviços gerais e pessoais, dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria.
IX - Participar da mesa assessorando o Presidente;
X - Despachar com o Conselho Municipal de Assistência os assuntos pertinentes ao Conselho.
XI - Articular-se com os coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalhos para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas.
XII - No primeiro trimestre de cada ano, submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao ano anterior,
XIII - Acompanhar e agilizar as publicações no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município das deliberações do Conselho.

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

XIV - Convocar as Reuniões das Comissões e dos Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definido neste Regimento.
XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do CMAS, assim como pelo Plenário.
XVI- Proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios; visando subsidiar o exercício da sua competência, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado.
a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais dos conselhos)
b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo conselho)
c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)
d) procedência (ordem da entrada da solicitação

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela na Plenária do CMAS.

Art. 7º Esta resolução entrará d em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal da Assistência Social, 23 de abril de 2026.

Laianne Aparecida Cirino Varolo
Presidente – CMAS.